



**ATA DE Nº 199 – CME-PG**

1  
2 Aos 12 dias do mês de maio de 2021, no período da tarde, tendo por local a Sala de  
3 Reuniões da Secretaria Municipal de Educação-SME, reuniram-se os Conselheiros do Conselho  
4 Municipal de Educação de Ponta Grossa-CME/PG - Gestão 2021-2024, para a Reunião Ordinária  
5 do corrente mês e ano, na forma presencial, com o apoio e suporte técnico do Assessor  
6 Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Anderson Ribeiro e de Nágela Rigoni, do  
7 Setor da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino-SME. A Presidente Ceres deu  
8 as boas-vindas a todos os presentes, dando abertura aos trabalhos da pauta, iniciando com a  
9 Deliberação nº 001/2021 - do Ensino Híbrido para o Sistema Municipal de Ensino, solicitando  
10 para que a Secretária Executiva Iolanda de Jesus fizesse a leitura, para os conselheiros  
11 realizarem as devidas correções e/ou alterações, a qual deu início à apresentação falando da  
12 importância desta deliberação para regulamentar o ensino híbrido no âmbito do nosso município,  
13 para as instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino. Iniciada a leitura, seguem  
14 os artigos adequados conforme as sugestões, correções, ou alterações já efetuadas nesta  
15 primeira análise: *Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas, em caráter excepcional, para o retorno das aulas  
16 presenciais no Sistema Híbrido de Ensino – remoto e presencial, no ano letivo em curso e subsequentes, enquanto  
17 durar o estado da pandemia do novo Corona Vírus–Covid-19, nas instituições que integram o Sistema Municipal  
18 de Ensino de Ponta Grossa, nos termos desta Deliberação. §1º. O caráter excepcional previsto no caput deste artigo  
19 tem início retroativo a janeiro do ano em curso e será automaticamente finalizado, seguindo as normas federais,  
20 estaduais e municipais, por meio de ato do Prefeito Municipal de Ponta Grossa – PR, ou por expressa manifestação  
21 deste Conselho. §2º. O caráter excepcional, na forma do Sistema Híbrido de Ensino, poderá se estender ao ano civil  
22 e letivo seguinte, mesmo após ao final do período de emergência da pandemia, no caso da necessidade de reposição  
23 da carga horária mínima exigida por lei, prevista no calendário escolar das redes e/ou das instituições de ensino.*  
24 *O Art. 2º. Em virtude da Pandemia da COVID-19, o retorno às aulas presenciais, somente, poderá ocorrer por meio  
25 do estrito cumprimento integral às recomendações sanitárias nos dispositivos das Resoluções SESA nº 632/2020,  
26 nº 098/2021 de 03/02/2021, nº 134 de 08/02/2021, nº 240 de 05/03/2021 e demais normas vigentes referentes ao  
27 assunto. A Secretária Executiva/CME Iolanda falou que: “ainda temos três Centros de Educação  
28 Infantil da Rede Privada, que tem parceria com o Município, para oferta da Creche, aonde a Rede  
29 Municipal, ainda não está conseguindo atender a demanda das matrículas desta faixa etária, que  
30 tem uma fila de espera”. O Art. 3º Ficam autorizadas às instituições de ensino que fazem parte do Sistema  
31 Municipal de Ensino de Ponta Grossa – PR, a oferta de atividades no Sistema Híbrido de Ensino, para: I. a  
32 Educação Infantil – Creche – para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade (Infantil I, II e III) e Pré-Escola  
33 – para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade (Infantil IV e Infantil V), nas instituições da Rede  
34 Municipal de Ensino, nas instituições privadas de ensino, sem fins lucrativos, que possuem parceria com o poder  
35 público municipal e nas instituições da Rede Particular de Ensino; II. O Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º,  
36 2º, 3º, 4º e 5º anos), incluindo a Educação de Jovens e Adultos – EJA (fase I) e a Educação Especial – Sala de  
37 Recursos Multifuncionais-SRM com Atendimento Educacional Especializado – AEE, em instituições públicas  
38 municipais. Parágrafo Único. A autorização prevista no caput deste artigo está concedida somente durante o  
39 período de caráter excepcional previsto no Art. 1º e seus respectivos parágrafos, desta Deliberação. Art. 4º. A  
40 retomada das aulas presenciais deverá ocorrer de forma gradual para preservar a saúde dos estudantes, dos  
41 profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, recomendada às instituições de ensino a  
42 observação das orientações da sua mantenedora e do Poder Executivo Municipal. Neste artigo os  
43 conselheiros das diferentes redes de ensino e representatividades debateram sobre a retomada  
44 das aulas, no modelo híbrido, como está ocorrendo na rede particular, como será na rede  
45 municipal, entre outros. Sobre esse assunto a Secretária Executiva/CME Iolanda falou o  
46 seguinte: “Na Página da Prefeitura – site da SME, está sendo divulgado sobre esse assunto, mas  
47 a Izolde [Hilgemberg de Oliveira] falará sobre esse assunto, na sequência. Estamos inserindo os  
48 demais dados estatísticos, também, no site da SME conforme o prometido na última reunião”,  
49 falou a Iolanda. Continuando a leitura da Deliberação nº 001/21: Art. 5º. Para atender ao direito do  
50 estudante e ao cumprimento do período letivo em curso, fica autorizada, a partir do retorno das aulas presenciais,  
51 excepcionalmente, a oferta por meio de Sistema Híbrido de Ensino, composto por atividades realizadas nas  
52 instituições de ensino, de forma presencial e nas residências dos estudantes pelo ensino remoto, de maneira  
53 simultânea e/ou complementar. Art. 6º. A organização do ensino no Sistema Híbrido de Ensino ficará a critério  
54 das mantenedoras e das instituições de ensino, prevista no Projeto Político Pedagógico – PPP e no Regimento  
55 Escolar de cada instituição, conforme as condições existentes de infraestrutura e seguindo as normas e legislação  
56 da Educação Básica Nacional. §1º. Os recursos pedagógicos e tecnológicos que poderão ser utilizados para as  
57 aulas no Sistema Híbrido de Ensino são os seguintes: atividades escolares não presenciais por meio de orientações  
58 impressas; Estudos dirigidos por meio de quizzes (questionários ou jogos mentais de questões), plataformas*



59 virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo  
60 chamadas, programas de televisão aberta, entre outros similares, cujo conteúdo e linguagem estejam adequados  
61 aos princípios éticos, estéticos e políticos, previstos nas diretrizes curriculares e no Projeto Político Pedagógico da  
62 instituição de ensino. §2º. Caberá às mantenedoras das redes ou instituições de ensino, disponibilizar os recursos  
63 pedagógicos, técnicos e tecnológicos necessários para a organização do Sistema Híbrido de Ensino nas suas  
64 unidades de ensino, bem como caberão às equipes gestoras, pedagógicas e aos docentes de turmas, por meio dos  
65 componentes curriculares e projetos políticos pedagógicos, as definições de quais recursos serão utilizados. §3º. As  
66 instituições de ensino deverão atender às exigências previstas no caput deste artigo, evitando sobrecarga aos alunos  
67 e prejuízos ao processo de ensino e de aprendizagem. Art. 7.º Na organização pedagógica e curricular do ano letivo  
68 em curso, em conformidade com o calendário escolar, a Coordenação Pedagógica e os professores priorizarão o  
69 atendimento dos objetivos educacionais dos estudantes, por meio dos recursos tecnológicos e pedagógicos  
70 disponíveis na instituição de ensino. Art.8.º No retorno às atividades presenciais, no Ensino Híbrido, as  
71 mantenedoras e as instituições de ensino da Rede Municipal, da Rede Particular e dos Centros de Educação  
72 Infantil Assistenciais, Confessionais ou de Associações que mantêm parcerias com o município comprometem-se  
73 a: I. acolher e preparar socioemocionalmente os profissionais da educação, os estudantes e suas famílias,  
74 considerando as necessidades específicas e situações excepcionais que possam surgir na sua comunidade escolar;  
75 II. Possibilitar a reintegração social da sua comunidade escolar, por meio de ações e programas de formação  
76 continuada e de apoio pedagógico aos profissionais da educação da instituição escolar; III. Promover momentos  
77 de diálogos, trocas de experiências, ações de educação alimentar e nutricional, atividades físicas, entre as demais  
78 previstas no currículo, considerando as diferentes características e percepções dos grupos, das faixas etárias,  
79 envolvidos no processo educacional. Art.9. As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino ficam  
80 dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo em curso e em conformidade com a legislação vigente:  
81 I. Da obrigatoriedade do mínimo de 200 dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima  
82 anual de 800 horas na Educação Infantil; II. Da obrigatoriedade do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar,  
83 desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, no Ensino Fundamental. Art.10. Para fins de  
84 validação do ano letivo, cada Rede e/ou instituição de ensino organizará o registro da frequência, controle das  
85 atividades realizadas e avaliação dos estudantes. I. A validação do ano escolar será realizada ao final do ano em  
86 curso pelo Conselho Municipal de Educação com os seguintes itens: a) ofício de solicitação de validação; b) ata  
87 do Conselho Escolar e/ou mantenedora da validação das atividades e avaliação desenvolvidas na instituição  
88 durante o ano escolar; b) relatório sucinto das atividades e avaliações realizadas na instituição de ensino  
89 respeitando curso e segmento da Educação Infantil (rede pública e privada) e do Ensino Fundamental (rede  
90 pública municipal). Art.11. Para as atividades remotas, na Educação Infantil, as mantenedoras de ensino, devem  
91 elaborar atividades específicas e orientar os pais/ responsáveis sobre as mesmas, a fim de que sejam realizadas com  
92 as crianças. §1º. Para as crianças de Creche (0 a 3 anos), são propostas atividades de estímulo, leitura de textos  
93 pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como  
94 modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, em áudio, em vídeo ou áudio, em áudio, em vídeo ou áudio, em  
95 Para as crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), são propostas: I. atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou  
96 responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis; II. Atividades em meios digitais, quando possível,  
97 transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e  
98 potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de  
99 sociabilidade. Art.12. Cada instituição de ensino terá e fará cumprir seu Protocolo de Biossegurança em  
100 conformidade com a legislação vigente. Art. 13. Recomenda-se às mantenedoras das redes de ensino de que  
101 integram o Sistema Municipal de Ensino, ações em regime de colaboração para alcançar a sincronia dos  
102 calendários escolares do ano letivo em curso, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e o prolongamento  
103 do sistema híbrido de ensino, considerando: I. Na rede pública de ensino (municipal e estadual) devido a  
104 disponibilização do transporte escolar. II. A organização da rotina de trabalho dos professores que possuem dois  
105 cargos ou empregos em uma mesma rede de ensino ou em redes distintas. Art. 14. O retorno às atividades escolares  
106 regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias combinadas às regras estabelecidas  
107 pelo respectivo Sistema Municipal de Ensino e mantenedoras das instituições escolares da rede pública municipal,  
108 redes privadas de ensino, entre estas as particulares, comunitárias e confessionais. Art. 15. A presente Deliberação  
109 entra em vigor na data de sua publicação. A Deliberação foi colocada aqui com o texto já alterado,  
110 conforme foram feitas as correções e alterações, no momento em que a Secretária Executiva  
111 Iolanda foi lendo a Deliberação, momento em que a maioria dos Conselheiros Municipais  
112 presentes deram sugestões para as alterações de alguns artigos, nas questões em que foram  
113 necessárias adequações para atender as instituições que fazem parte do Sistema Municipal de  
114 Ensino de Ponta Grossa, considerando que os textos dos artigos, da minuta da deliberação,  
115 foram construídos com base, principalmente, na Resolução do Conselho Nacional de  
116 Educação/Conselho Pleno - CNE/CP nº 002/2020, a qual foi redigida em linhas gerais para  
117 amparar a Educação Básica dos sistemas e redes de ensino. Os Conselheiros decidiram, ainda,  
118 que todos fariam mais uma leitura geral na Deliberação CME/PG nº 001/2021 – do Ensino Híbrido



119 incluindo a Indicação, bem como, deverá passar pela correção/revisão de um profissional da  
120 Língua Portuguesa, antes da publicação. Desta forma, enquanto primeira revisão a Deliberação  
121 foi aprovada por 13 (treze) votos dos 15 (quinze) Conselheiros que estiveram presentes,  
122 considerando que 02 (duas) Conselheiras saíram antes do término da reunião. Foram elas:  
123 Daniele de Fátima Jonko Scheiffer/Titular-SME e Elisangela Chlebovski Martins/Suplente-SME,  
124 esta Suplente de Eloisa Helena Mello. A Presidente Ceres chamou a atenção referente às saídas  
125 das Conselheiras da SME durante a Sessão do Conselho Pleno/Plenária, enfatizando que:  
126 *“devido a importância da Reunião, principalmente nesta que é a Deliberação do Ensino Híbrido*  
127 *para o Sistema Municipal de Ensino, que deveria ser do interesse das Conselheiras da SME, que*  
128 *na maioria das reuniões temos que chamá-las para contar o quórum e podermos dar início nas*  
129 *reuniões, ou então saem durante as sessões, porque as Reuniões são realizadas no seu local*  
130 *de trabalho, porque a Sala de Reuniões do CME fica no prédio da Secretaria Municipal de*  
131 *Educação, mas eu vou conversar com a Secretária Municipal de Educação Simone [do Rocio*  
132 *Pereira Neves] isso não pode mais acontecer, entrou na reunião é para ficar até o final”. Por esse*  
133 *motivo, também, entendo que nossas reuniões teriam que ser em outro local”. A Conselheira*  
134 *Eloina Chaves perguntou se poderia chamá-las de volta visto que participaram até a pouco*  
135 *quando do início das correções. A Presidente Ceres perguntou para os conselheiros presentes*  
136 *na sala se concordavam com a chamada das conselheiras de volta. A Conselheira Vice-*  
137 *Presidente Irmã Edites Bet pediu a palavra argumentando: “vamos ver se temos o quórum para*  
138 *a votação da Deliberação, se tivermos o quórum não vamos tirar as conselheiras nos seus*  
139 *compromissos de trabalho”. A Secretária Executiva do CME/PG Iolanda informou que: “sim deu*  
140 *o quórum, pois foram 12 votos favoráveis”, [a maioria absoluta – metade do total/20 conselheiros*  
141 *titulares mais um = 10+01=11+02=13]. Os demais conselheiros concordaram com a sugestão da*  
142 *Vice Presidente Irmã Edites. A Secretária Executiva Iolanda falou, que “será necessário que cada*  
143 *Conselheiro que participou dessa reunião faça mais uma leitura para ver se não há mais*  
144 *correções a serem feitas”. Na sequência falou, também, que “devido ao avançado da hora,*  
145 *infelizmente, não dará mais tempo de ouvirmos a Superintendente Izolde para a apresentação*  
146 *do plano do retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, mas será a partir de*  
147 *segunda-feira (17/05), de forma escalonada e gradativa, seguindo todas as medidas, previstas*  
148 *no Protocolo de Biossegurança, de distanciamento, higienização das mãos, o uso de máscara,*  
149 *entre outros, em 146 unidades entre escolas municipais e CMEIs-Centros Municipais de*  
150 *Educação Infantil, para os estudantes cujas famílias optaram pelo modelo híbrido de ensino, os*  
151 *que não concordaram continuam no ensino remoto. A SME fará um monitoramento junto ao*  
152 *Comitê de Volta às Aulas, buscando garantir um retorno com segurança”, concluiu ela. Em*  
153 *seguida a Presidente Ceres retomou a fala, dando sequência ao último item da pauta, referente*  
154 *aos Processos encaminhados pela SME, são eles: ESCOLA EVANGÉLICA BOAS NOVAS –*  
155 *EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: Renovação do Credenciamento e*  
156 *Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil. COLÉGIO INTEGRAÇÃO -*  
157 *EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL: Renovação do*  
158 *Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para*  
159 *análise e emissão dos pareceres pela Câmara da Educação Infantil. A respeito das assinaturas*  
160 *desses pareceres ficou decidido que os Conselheiros da Câmara de Educação Infantil que*  
161 *puderem deverão vir até a SME – Estrutura e Funcionamento do Ensino, sala 03, para assiná-*  
162 *los. Quanto aos conselheiros que não puderem vir (exceto para os conselheiros que estão*  
163 *afastados por atestado médico) as técnicas da Coordenação de Estrutura e*  
164 *Funcionamento/SME, responsáveis pelos processos, levarão para o Conselheiro assinar, no*  
165 *local de trabalho conforme agendamento de data e horário. Concluídos os trabalhos do dia a*  
166 *Presidente Ceres agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Justificaram suas*  
167 *ausências os seguintes Conselheiros: Angélica Maria Mendes Pozzebon-Tit./SINDISERV;*  
168 *Daiana Camargo-Tit./UEPG; Débora Regina de Almeida-Tit./NRE, Gislaine Lieber de Oliveira-*  
169 *Tit./Magist. Est.; Elisangela Ap. de Andrade-Supl./Conselho Tutelar; Ester Mendes Levandoski-*  
170 *Tit./E.Supl./Part.; Marise Teresinha Envy-Supl./SME; Maureen Tatiana Skroski-*  
171 *Supl./E.Fund./Part.; Reinaldo Luan Rodrigues-Supl./FIEP; Rodrigo Lupateli José-Tit./FIEP;*  
172 *Rosângela Maria Graboski-Supl./E.Inf./Part.; Nada mais havendo encerra-se a presente Ata de*  
173 *número cento e noventa e nove (199) a qual vai assinada por mim, Eloina Chaves, Secretária do*



- 174 CME/PG e pelos Conselheiros Titulares e demais \*Suplentes com direito a voto, presentes na  
175 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, aos doze dias do mês  
176 de maio do ano de dois mil e vinte e um.
- 177 **CERES BENTA BERTHIER GEHLEN:** (Tit.-Diret.Esc.M.)–Presidente. \_\_\_\_\_
- 178 **Ir. EDITES BET:** (Tit.- Ens. Fund. Red. Partic.) Vice Presidente..... \_\_\_\_\_
- 179 **ELOINA CHAVES:** (Tit.-SME) Secretária/CME..... \_\_\_\_\_
- 180 **DANIELE DE FÁTIMA JONKO SCHEIFFER:** (Tit.-SME)..... \_\_\_\_\_
- 181 **ELISANGELA CHLEBOVSKI MARTINS:** (SME)..... \_\_\_\_\_
- 182 **FABIANO COLMAN BARBOSA:** (\*Supl.-Magist.Est.)..... \_\_\_\_\_
- 183 **FRANCISLEY PIMENTEL FAGUNDES:** (Tit.-Ed.Esp.APADEVI)..... \_\_\_\_\_
- 184 **GISELE BRANDELERO CAMARGO:** (Tit.-UEPG)..... \_\_\_\_\_
- 185 **JOZIELE ALMEIDA DE QUADROS:** (Tit.-Pais-Alunos R.Mun.)..... \_\_\_\_\_
- 186 **LUCIANA BERNADETE MAIOR CORREIA:** (\*Supl.-SINDISERV)..... \_\_\_\_\_
- 187 **MARIA DE FÁTIMA PACHECO RODRIGUES:** (Tit.-CMDCA/PG)..... \_\_\_\_\_
- 188 **MARIA MARILEI SOISTAK CHRISTO:** (Tit.-UTFPR)..... \_\_\_\_\_
- 189 **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA:** (Tit.-SME)..... \_\_\_\_\_
- 190 **SUSANA SOARES TOZETTO:** (Tit.-UEPG)..... \_\_\_\_\_
- 191 **VALQUÍRIA KOEHLER DE OLIVEIRA:** (Tit.- Ed. Inf. Part.)..... \_\_\_\_\_
- 192 **IOLANDA DE JESUS,** Secretária Executiva- CME/PG..... \_\_\_\_\_